



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº008/2021**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: SERGIO BRÁULIO RIBEIRO

Endereço: Rua José Barra do Nascimento, nº346 – Eldorado – Contagem – MG

CNPJ: 07.301.845/0001-66

Representante Legal: Sergio Bráulio Ribeiro

CPF: 777.306.316-87

Endereço: Rua Dois, nº26 CS – Jardim Bandeirantes – Contagem – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 02 - CARNES						
ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V UNIT	TOTAL
61	KG	300	Asa de Frango Congelada , 1º qualidade, a validade mínima devera ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da de sua fabricação	FRANCAP	R\$11,00	R\$3.300,00
62	KG	80	Bacon Defumado , em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. A	BEEFALLO – BEEFALLO	R\$17,33	R\$1.386,40



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega.	CARNES DO BRASIL		
64	PCT	600	Carne tipo Acém de primeira qualidade, moída carne bovina; processada, acém; (partes de traseiro e dianteiro recortes especiais); moída em discos de 6 mm; congelada (temperatura de recebimento 12 ° a -18); o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto moída deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura (máximo de 10% de gordura), nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 1 kg; deverão conter o selo S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados). No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$30,00	R\$18.000,00
65	KG	500	Lombo Suino de primeira qualidade; processada, de limpas e congelada (temperatura de recebimento -12 a -18 graus) deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos embalagem rotulada, pesando 1 kg; deverão conter o selo S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), número de registro; marca, peso líquido, lote, validade e quantidade; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$19,33	R\$9.665,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			uniformizados). No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.			
66	PCT	600	Carne tipo Acém de primeira qualidade corte em cubos bovina; processada, de limpas e finas de patinho ou coxão mole (tipo strogonoff) ou cubos; congelada (temperatura de recebimento -12 a -18 graus) deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos embalagem rotulada, pesando 1 kg; deverão conter o selo S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados). No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$30,00	R\$18.000,00
67	KG	500	Carne de Frango , tipo cortes completos do frango, congelado, 1º qualidade, características adicionais congelado, na forma inteira, com registro de inspeção e carimbo do SIF, na forma inteira, no ato da entrega, a validade mínima devida ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	FRANCAP / ORGANIZA ÇÕES FRANCAP LTDA	R\$8,50	R\$4.250,00
72	KG	80	Linguiça Calabresa defumada , inteira, embalada á vácuo, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$16,86	R\$1.348,80
73	KG	500	Linguiça toscana , elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural,	BEEFALLO -	R\$14,00	R\$7.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C. Pacotes de 05 kg	BEEFALLO CARNES DO BRASIL		
74	KG	60	Orelha de Porco Salgada , 1º qualidade, características adicionais congelado, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Na forma inteira, no ato da entrega a validade mínima devida ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$10,20	R\$612,00
75	KG	60	Pé de Porco , 1º qualidade, características adicionais congelado, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Na forma inteira, no ato da entrega a validade mínima devida ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	BEEFALLO - BEEFALLO CARNES DO BRASIL	R\$9,90	R\$594,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 64.156,20 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, suplementos nutricionais e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 008/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$64.156,20 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fubdação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 008/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 20 de Julho de 2021.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Representante legal: Sergio Bráulio Ribeiro

CPF: 777.306.316-87

Razão Social: SERGIO BRÁULIO RIBEIRO

CNPJ: 07.301.845/0001-66

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: